



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 - FMS
Processo n.º 018/2021

OBJETO: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Rayllanne Gouveia Araújo

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Pium - TO, 04 de janeiro de 2021.

Assunto: **Solicitação de Contratação de Serviços**

Item	Descrição	UN.	QUANT
01	Serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO	01	01

Classificação Orçamentária: 0004.0020.10.122.0003.2082	Natureza de Despesa: 3.3.90.36.000	Fonte 040 e 041
--	--	---------------------------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão
--	--	---

Justificativa: A aquisição de instrumento musical (piano digital) e demais equipamentos e materiais periféricos visa subsidiar as atividades do Coral Vozes de Pium, o qual é de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura deste município.

Envie este processo ao Setor de Compras e Serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Sec. Municipal de Saúde do Município de Pium – TO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de “hospedagem na nuvem do sistema E-SUS” e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

2. JUSTIFICATIVA

Tratam-se de serviços de hospedagem de dados no sistema E-SUS e disponibilização de ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Os serviços são de suma importância em razão da obrigatoriedade de alimentação dos Bancos de Dados Nacionais do Ministério da Saúde e, em razão da Sec. Municipal de Saúde não possuir profissionais capacitados para desenvolvimento dos serviços, faz-se necessário a contratação de prestadores de serviços para auxiliar nos serviços.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Prestação de serviços de hospedagem na nuvem do ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor e da necessidade dos serviços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações são as constantes no item 3 deste Termo e na proposta da empresa.

5.2. Prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.36	0040.00.000 0401.00.000

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O órgão solicitante, através de servidor designado será responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo, local, e observância acerca dos serviços prestados.)



8. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme proposta aprovada pela Sr. Secretária Municipal de Saúde de Pium – TO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços.

11.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

11.3. Caso seja detectado alguma falha no envio de informações ao Ministério da Saúde, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá providenciar a retificação das informações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Comunicar ao Fundo **Municipal de Saúde de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a prestação dos serviços os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

12.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pium – TO.

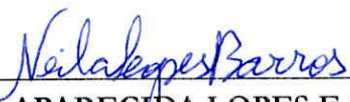


GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Declaro que estou de acordo com o conteúdo deste Termo de Referência, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente.

Pium – TO, 04 de janeiro de 2021.


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde do Município de Pium - TO





ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME
CPF/CNPJ: 17.678.963/0001-41
Av. Governador Paulo Guerra, 43 – Cupira – PE.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM.
OBJETO: **Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda.**

Pelo presente submeto à apreciação de Vossa Senhoria a proposta em epígrafe. Ofereço a esse órgão o preço a seguir indicado para a realização dos serviços descritos:

QTD	UN	DISCR./ESPECIFICAÇÃO	Vir. Unit.	Vir. Total
12	Serv.	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cupira, 04 de janeiro de 2021.

Assinatura do Proponente



ORÇAMENTO/PROPOSTA

PROPONETE: RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio de Miranda, 1316 – Entroncamento.
BAIRRO/SETOR: Centro
CIDADE: Imperatriz – MA 65.903-130
CPF/CNPJ N°: 29.497.189/0001-51

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Pium.
ENDEREÇO: Av. Diogenes de Brito nº 01, Bairro Alto da Boa Vista.
CNPJ N°: 12.059.635/0001-43

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS/SERVIÇOS

ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Svç	12	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 04/01/2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO



NOME: Kairos Consultoria LTDA-ME

CPF/ CNPJ: 09486854000102

TELEFONE: 3523-2356

ENDEREÇO: Rua Bom Futuro, 979

CEP: 65905120

CIDADE: Imperatriz

ESTADO: Maranhão

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serv.	Prestação de serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores. Conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pium.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Imperatriz, 04 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Jorge S.", enclosed in an oval shape.

Assinatura do Proponente



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium

"O Despertar de um Tempo Novo"

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 05 de janeiro de 2021.

PROCESSO Nº **018/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021-FMS

ASSUNTO: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema ESUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Rayllanne Gouveia Araújo
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO

PROCESSO Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021-FMS

OBJETO: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 8.666/93, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021-FMS

INDICAÇÃO DE RECURSOS



À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	0040.00.000 0401.00.000	

Declaro, ainda, como secretario de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 06 de janeiro de 2021.

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pium - TO

PARECER JURÍDICO



Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Pium/TO

Solicitado: Assessoria Jurídica.

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 004/2021 –FMS

Processo nº 018/2021

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo estabelecer as premissas de caráter jurídico envolvendo a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na nuvem do sistema E-SUS e ferramentas de monitoramento e cálculos de indicadores para o Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal abriu a possibilidade de contratação direta nos casos especificados pela lei. Fora deles, é necessário seguir o processo geral de licitação. Isso gera uma reserva legal e o dever de previsão expressa para os casos de dispensa de licitação.

Em regra, as leis que aplicam esse dispositivo preveem dispensas para casos específicos e o procedimento licitatório para as contratações em geral. Nessas situações, o argumento de que a licitação é a regra e a dispensa é a exceção possui alguma razão de ser, apesar de não gozar de unanimidade.

Ademais, o legislador, claramente, ponderou os interesses em jogo e alçou ao topo a celeridade do processo, a eficiência administrativa. Nesse contexto, cabe ao aplicador respeitar a ponderação feita e aplicar a regra conforme o caso, conforme ensina Virgílio Afonso da Silva (SILVA, Virgílio Afonso da, Direitos



Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia. 2a edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. p. 52)



“Esse é um ponto que é muitas vezes ignorado quando se pensa em colisão entre regras e princípios. Em geral, não se pode falar em uma colisão propriamente dita. O que há é simplesmente o produto de um sopesamento, feito pelo legislador, entre dois princípios que garantem direitos fundamentais, e cujo resultado é uma regra de direito ordinário. A relação entre regra e um dos princípios não é, portanto, uma relação de colisão, mas uma relação de restrição. A regra é expressão dessa restrição. Essa regra deve, portanto, ser simplesmente aplicada por subsunção”

Sendo assim, desse modo, incumbe apenas ao gestor justificar a escolha da licitação ou da dispensa, conforme o caso, em razão do seu dever de motivar os próprios atos, sem a necessidade adicional de ter de se desvencilhar de qualquer ônus argumentativo decorrente de presunção ou preferência pela licitação.

Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida ao Município de Pium-TO, a contratação direta, **enquanto perdurar as condições legais e dentro da necessidade de atendimento do Ente Municipal, a fim de não ocorrer paralisação dos serviços públicos, observado o preço de mercado, mediante a ponderação do binômio custo-benefício, associado à proposta mais vantajosa para a Administração.**

A dispensa de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

Desta feita, deve-se considerar as peculiaridades acima evidenciadas e que a empresa prestará os serviços de hospedagem na nuvem do sistema E-SUS e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores para o Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the main text.



(

III. CONCLUSÃO

Diante disso, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **opinamos** pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade art. 24, II, da Lei 8666/93.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas.

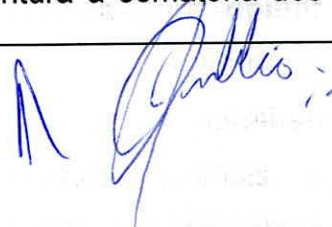
Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, **recomenda-se ainda** a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Recomenda-se a formalização de contrato entre as partes, que não pode ser substituído pela ata de registro de preço.

Esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.** Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Apesar deste parecerista não ser o responsável pela análise e conveniência dos atos e decisões administrativas acerca do objeto a ser contratado, ***RECOMENDAMOS e ALERTAMOS** ao ordenador de despesas que analise e avalie a periodicidade de contratações com objeto similares e se porventura a somatória dos





valores adquiridos anualmente superar o valor previsto no art. 24 II e Decreto 9.412/18, que se proceda a realização de procedimento licitatório para todo o período. *



Este parecer **está adstrito a análise formal** do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Diante do exposto, feitas essas observações, submetem-se as minutas anexas a esta manifestação.

À consideração superior.

S.M.J, é o parecer.

Pium/TO, 07 de janeiro de 2021.



PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2365



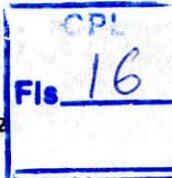
CARLOS AUGUSTO CAETANO R. MORAIS
OAB/TO 9334



Departamento de Tributação

Secretaria de Finanças

Endereço: RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135-CENTRO Telefone: (81)3738-1370 CNPJ: 10.191.799/0001-02



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
231294

Inscrição Imobiliária
01091190060001

Nome Fantasia
WICONSULTORIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME

Localização Completa
AVN GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43 - Bairro: NOVO HORIZONTE
CUIRA
CEP: 55460-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
4751201 - COMERCIO VAREJISTA E ESPECIALIZADO
EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO INFORMATICA60

CNPJ / CPF
17.678.963/0001-41

Outras Atividades
6201501 - DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 60

Início da Atividade
07/05/2013

Título da Licença
PERMANENTE

Observações

VALIDADE 31 DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

CUIRA, 2 de Março de 2020

Assinatura e Matrícula do Funcionário

Miguel José Brito
Resp. Setor Tributação
CPF 488.249.704-44
Nº Matrícula 028

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2021.000000155722-56**Data de Emissão: **06/01/2021****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **ITALO R DA SILVA PEREIRA ME**Endereço: **AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43**Bairro: **NOVO HORIZONTE**Município: **CUPIRA**Inscrição Estadual: **0526580-07**CNPJ: **17.678.963/0001-41**CNAE Principal: **4751-2/01**CEP: **55.460-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **05/04/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALO R DA SILVA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.678.963/0001-41
Certidão n°: 27831576/2020
Expedição: 25/10/2020, às 17:59:45
Validade: 22/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITALO R DA SILVA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.678.963/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITALO R DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 17.678.963/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:56:57 do dia 25/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2021.

Código de controle da certidão: **F459.CF22.E879.8770**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 17.678.963/0001-41**Razão Social:** ITALO R DA SILVA PEREIRA ME**Endereço:** AV GOVERNADOR PAULO GUERRA N 43 / NOVO HORIZONTE / CUIRÁ / PE / 55460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2021 a 30/01/2021**Certificação Número:** 2021010105312705911521

Informação obtida em 06/01/2021 12:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA****SECRETARIA DE FINANÇAS****Secretaria de Finanças**

Endereço: RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135-CENTRO Telefone: (81)3738-1370 CNPJ: 10.191.799/0001-02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 201802106- e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 22/12/2020

Contribuinte: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME		Inscrição Mercantil: 231294 Sequencial: 887 Referência Loteamento:
Localização: AVN GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 01.09.119.0060.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5021
Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.678.963/0001-41		231294
Código Atividade Principal: 4751201 COMERCIO VAREJISTA E ESPECIALIZADO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO INFORMATICA60		Código Atividade Sec.: 6201501 DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 60
Início Atividade: 07/05/2013		Validade: 20/02/2021
Observações: Válido por 60 dias. DEFERIDO		
 Mizael José Vilurino Resp. Setor Tributação CPF 458.379.704-44 Nº Matr. 073 Coordenador tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

2823AF2850C68D2B9459A9B1B256E218B5E9F4D8



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000005680362-22

Data de Emissão: 25/10/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA N. 43, NOVO HORIZONTE, CUIPIRA - PE, CEP: 55460000

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/01/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1425074548



NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 28/04/01
COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 282 5599
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800 727 0167-
Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-
Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada
na origem para telefones celulares

DADOS DO CLIENTE!

ITALO RODRIGO DA SILVA
PEREIRA

DATA DE VENCIMENTO

14/02/2020

DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL

08/02/2020

CONTA CONTRATO
7030907676

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

ENDEREÇO

AV GOV PAULO GUERRA 43 -NOVO
HORIZONTE/CUPIRA -55460-000
CUIPIRA PE -

TOTAL A PAGAR

R\$ 144,96

DATA DA APRESENTAÇÃO

08/02/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL

095933999

PERÍODO CONSUMO

11/01/2020 a 08/02/2020

CONSUMO

148

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 25,00 valor do imposto R\$ 29,21

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO

7030907676

MÊS/ANO

02/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 144,96

VENCIMENTO

14/02/2020

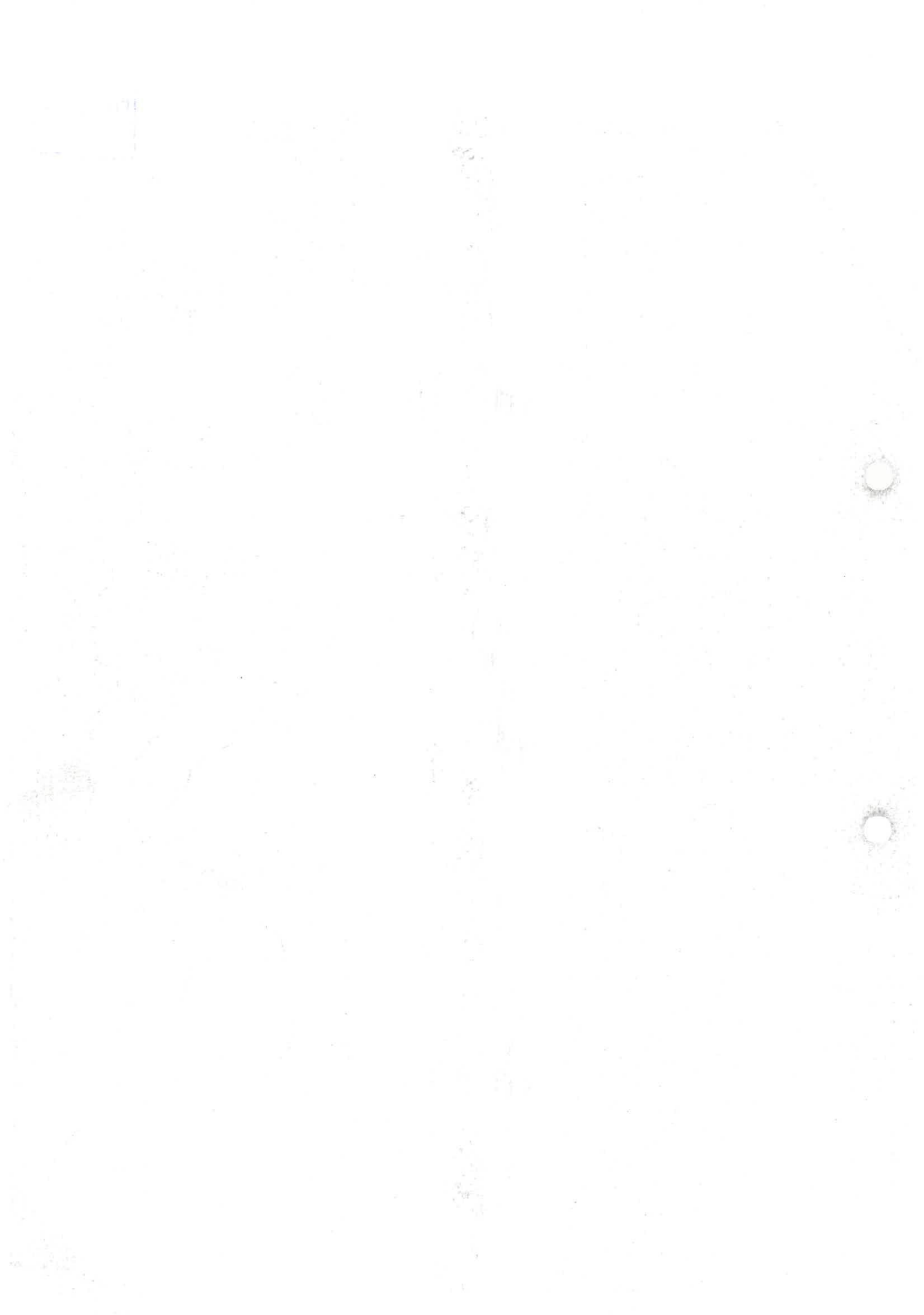
TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar e perfurar ou
rasurar.
Este canhoto será usado em
leitura ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

838500000016 449600110077 030907676105 144324377736





Departamento Nacional de Registro de Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário ITALO R DA SILVA PEREIRA estabelecido na(o) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA, 43, CENTRO, CUIRA, PE, CEP 55.460-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

CUIRA, 19 de fevereiro de 2013.

Italo Rodrigo da Silva Pereira R
Empresário: ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

DEFERIDO EM 24/03/13

Etiqueta de registro

GIUSEPPE WAGNER SANTOS OLIVEIRA
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2013

SOB Nº: 20139470891

Protocolo: 13/947089-1

Empresa: 26 1 0336822 3

ITALO R DA SILVA PEREIRA

ROLDO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO

Folhas: 17/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28103368223		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ITALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOÃO FRANCISCO PEREIRA FILHO		(mãe) EDNA NUNES DA SILVA PEREIRA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 19/03/1983	IDENTIDADE (número) 6.411.536	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 011.475.704-69			
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA		NÚMERO 43	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	CEP 55.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6240
MUNICÍPIO CUIRÁ		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO RERRATIFICAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA		NÚMERO 43	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	CEP 55.460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6240
MUNICÍPIO CUIRÁ	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) itarodrigo@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 1830003 6201500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO COMÉRCIO VAREJISTA DE SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES. REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE. DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE JOGOS ELETR ONICOS NO ESTABELECIMENTO, CONFECÇÃO, PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS NA INTERNET. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17878963000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Italo R da Silva Pereira - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-º 3-º	
DATA DA ASSINATURA 19/03/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Italo Rodrigo da Silva Pereira	

CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Indre Ricardo Pereira de Melo
Analista de Processos
Unidade Registral de Caruaru
Data: 31/03/2013
04 P4 115

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2013
SOB Nº 20139148493
Protocolo: 13/914849-3
Empresa: 26 1 0336822 3
ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

6.411.536

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/01/2013

NOME

<< ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA >>

FILIAÇÃO

<< JOÃO FRANCISCO PEREIRA FILHO >>

<< EDNA NUNES DA SILVA PEREIRA >>

Fls

26

NATURALIDADE

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

19/03/1983

DOC ORIGEM

<< CC.8297 L.19-B F.298 CART.1ª ZONA

CARUARU-PE 22.03.2005 >>

CPF

011.475.704-69

ASSINATURA DO DIRETOR

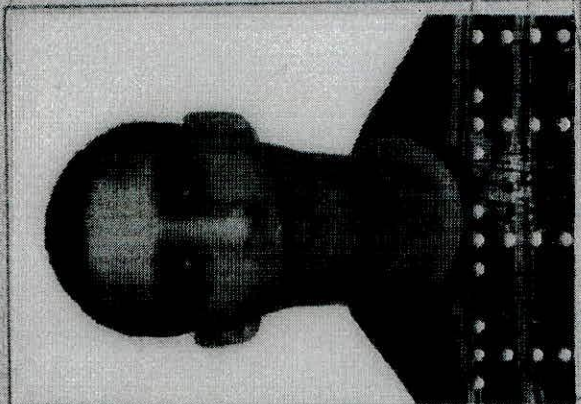
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-53 47.455 - 4331

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Ítalo Rodrigo da Silva Pereira



POLEGAR DIREITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUELL

EC-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



DESPACHO

PROCESSO Nº 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021-FMS

OBJETO: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo para ratificação e autorização da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Pium – TO, 07 de janeiro de 2021.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 013/2021

PROCESSO Nº	018/2021
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA E-SUAS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CALCULO DE INDICADORES.
GESTOR RESPONSÁVEL	NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
MODALIDADE	DISPENSA 004/2021
VALOR	4.800,00
EMPRESA	ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 019/2021, prestação de serviços hospedagem na nuvem do sistema E-SUAS e ferramentas de monitoramento e calculo de indicadores, serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde durante o período de Janeiro a Dezembro de 2021. Submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e





instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compras e Serviços;
- b) Termo de Referência;
- c) Cotação de Preços;
- d) Autuação de Processo;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

2

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Alteração do elemento de despesa na solicitação e termo de referência. Elemento de despesa encontrado; 3.3.90.36, correto: 3.3.90.39.
- b) Acompanhamento e atesto dos serviços junto ao Fiscal de Contrato.

- c) Corrigir valor global do Contrato em anexo.
- d) Assinatura dos responsáveis.

CONCLUSÃO

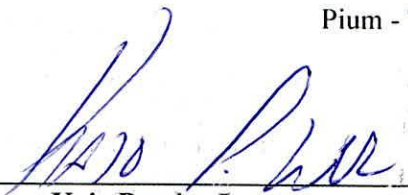
11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 8.666/93)

3

Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

Pium - TO, 08 de Janeiro de 2021.



Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2021 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

RATIFICAR os procedimentos de dispensa de licitação n. 004/2021, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é **Contratação de serviços de “hospedagem na nuvem do sistema E-SUS” e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO**, a ser prestado pela empresa **ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 17.678.693/0001-41.

O preço está compatível com o de mercado, totalizando o valor anual de R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais).

AUTORIZO a contratação acima, no valor especificado para a prestação dos serviços discriminados;

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.


D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 004/2021- FMS

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 08 de janeiro de 2021

Valor total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Recursos: 0004.0020.10.122.0003.2082 / 3.3.90.39 / 0040.00.000 / 0401.00.000

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros – Secretária de Saúde de Pium – TO.

PUBLICADO
Em 08 / 01 / 2021
Rosângela
Comissão de Licitação



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO N°. 005/2021-FMS.

Termo de contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM e o ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME, para prestação de serviços.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n° 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) n° 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

E o Sr. ITALO R. DA SILVA PEREIRA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 17.678.963/0001-41, com sede na Avenida Governador Paulo Guerra, n.º 43, Curupira-PE, neste ato representado por seu administrador, o Sr. Italo Rodrigo da Silva Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.475.704-69, RG n.º 6.411.536 – SDS/PE, residente e domiciliado no endereço supra, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pium, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos moldes do processo de Dispensa n° 004/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

1.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada pela empresa e no termo de referência são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"

=====



3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- 4.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 4.3 . Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços.
- 5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.3. Caso seja detectado alguma falha no envio de informações ao Ministério da Saúde, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá providenciar a retificação das informações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4 Comunicar ao Fundo **Municipal de Saúde de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a prestação dos serviços os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais)**, os quais serão **pagos em parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** conforme proposta de preços, referente aos serviços prestados.
- 6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.



=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"

=====



6.3. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93,

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.208 2	3.3.90.39	0040.00.000 0401.00.000

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES



=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”

=====



10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

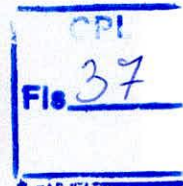
11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pium - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Pium - TO, 08 de janeiro de 2021.

Neila Lopes Barros
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Secretária Mun. De Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Contratante

Italo R. S. Pereira
ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME

WCONSULTORIA
Italo R da Silva Pereira - ME
17.678.963/0001-41

CNPJ: 17.678.963/0001-41

Italo Rodrigo da Silva Pereira

Contratada

TESTEMUNHAS:

Antyelle Machado da Silva 037888831-54
Evane Alencar de Souza - 059.083.451-72



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2021 - FMS

Objeto: Contratação de serviços de "hospedagem na nuvem do sistema E-SUS" e ferramentas de monitoramento e cálculo de indicadores, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: ITALO R. DA SILVA PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.678.963/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2021

Valor total: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros – Secretária de Saúde de Pium – TO.

PUBLICADO
Em 08/01/2021
[Assinatura]
Comissão de Licitação

